



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

# **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2023**

**Processo Administrativo n.º 25/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 26/04/2023.

**LOCAL:** Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

## **DOTAÇÃO:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2710	07.001.27.812.0300.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**VALOR MÁXIMO: R\$ 29.844,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

– Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –  
E-mail: dep\_educa@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

Sol. 49  
1.25  
02

<b><i>CORRESPONDÊNCIA INTERNA</i></b>	Nº 040/2023
DE: <b><i>SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</i></b>	Data: 07/03/2023
PARA: <b><i>SETOR DE LICITAÇÃO</i></b>	
ASSUNTO: <b><i>ABERTURA DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS DE ARBITRAGEM</i></b>	

Tem a presente, a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria a abertura de Processo Licitatório para a contratação de serviços de arbitragem para a realização dos eventos a seguir:

- 1 (um) – Campeonato Regional de Futebol de Campo (categoria adulto livre);
- 1 (um) – Campeonato Regional de Futebol de Campo (senior);
- 1 (um) – Campeonato Municipal de Salão (categoria adulto livre).

Solicito 36 (trinta e seis) unidades cada campeonato, totalizando 108 (cento e oito) partidas. Informo que os serviços solicitados deverão contemplar 3 (três) profissionais sendo: 1 (um) árbitro e 2 (dois) auxiliares.

Informo que a prestação dos serviços deverão iniciar logo após a assinatura do contrato com vigência para um período de 12 (doze) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
*Simoni Aparecida Braz de Lima*

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria Nº 35/2021

Recebido por: 		07/03/2023
Nome	Assinatura	

**TERMO DE REFERÊNCIA****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade
1	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato de futebol de campo (categoria adulta livre e Senior) e campeonato de futebol de salão (categoria adulta livre), sendo 1 (um) arbitro e 2 (dois) auxiliares	Partidas	108

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura tem como base o benefício para o corpo e mente oferecidos pela prática desportiva, não apenas na execução técnica do esporte, mas também na construção da convivência, administração de conflitos, reconhecimento e aceitação das limitações, disciplina, trabalho em equipe e competitividade das pessoas. Sendo assim, a presente contratação visará a realização de Campeonato Regional de Futebol de Campo (ADULTO LIVRE), Campeonato Regional de Futebol de Campo (SENIOR) e Campeonato Municipal de Futsal (ADULTO LIVRE), os quais oportunizarão incentivo à prática de esportes aos atletas do município. Para tanto é necessário o fornecimento de uma equipe de arbitragem que preste este serviço com excelência nos jogos dos Campeonatos REGIONAL E MUNICIPAL no campo e no salão, por meio de Licitação de empresa especializada em Arbitragem.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados pela Contratada da seguinte forma:



- 4.1.1. O início e término da realização dos eventos será de 12 meses, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, conforme escala dos jogos estabelecida pela contratada, no seguinte endereço: Rua: Augusto Pereira de Quadros nº 200, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
- 4.1.2. 01 (um) Campeonato Regional de Futebol de Campo (categoria adulto livre);
- 4.1.3. 01 (um) Campeonato Regional de Futebol de Campo (senior);
- 4.1.4. 01 (um) Campeonato Municipal de Futebol de Salão (categoria adulto livre).
- 4.2. Serão 36 (trinta e seis) partidas cada campeonato, totalizando 108 (cento e oito) partidas;
- 4.3. O serviço solicitado deverá ser executado com os seguintes profissionais: 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares;
- 4.4. A empresa vencedora executará os serviços conforme o cronograma dos campeonatos, apresentando a escala dos árbitros;
- 4.4.1. Na escala deverão constar, obrigatoriamente, os nomes completos dos árbitros e auxiliares, um e dois consecutivamente, que atuarão em cada evento;
- 4.5. A elaboração da escala de arbitragem é de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame, que deverá observar as normas previstas no regulamento do respectivo campeonato, sem custos adicionais, independente do dia e horário que a contratante necessitar.

## **5. DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 5.1. O prazo para início da prestação dos serviços será imediato à assinatura do contrato.
- 5.1.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executado sem ônus de deslocamento e de alimentação, sendo que exclusiva responsabilidade da contratada. A empresa contratada será comunicada a data de início dos eventos, horário e local onde serão prestados os serviços.
- 5.2. A empresa contratada deverá disponibilizar o objeto desta licitação no local conforme aqui descrito: Os árbitros e auxiliares que atuarão nos jogos deverão estar presentes no dia designado para a partida em que atuarão com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto na tabela para início do jogo.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

## **7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. Os serviços deverão ser prestados na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, s/n -, Centro - (Campo Municipal) e Rua José Coutinho, Nº 01, Centro - (Ginásio Municipal de Esportes) , ambos neste município de Nova Santa Bárbara – Pr.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 8.6.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos profissionais da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o profissional foi contratado;
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.

9.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2. O fiscal do contrato será o **Sr. Eudes de Lima**, funcionário designado por acompanhar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será feito após a finalização de cada campeonato, **até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5%



(meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02710.

Nova Santa Bárbara, 07 de março de 2023.

**Simoni Aparecida Braz de Lima**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 07/03/2023.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

10

Nova Santa Bárbara, 07/03/2023.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Setor de Cotações**

Assunto: **Orçamentos para estimativa de preços**

Solicito que sejam providenciados orçamentos e planilha com média de preços para a **contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome

Patúcia

Assinatura

Amor

Data: 07 / 03 / 23



## Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

CNPJ: 95.561.080/0001-60

Responsável: Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira

Matrícula: 37551

Telefone: (43) 3266-8109

Departamento: Cotação



### Relatório de Cotação: cotação arbitragem

Pesquisa realizada entre 10/03/2023 10:29:51 e 13/03/2023 09:41:08

Relatório gerado no dia 13/03/2023 09:47:43 (IP: 177.92.7.158)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 6	1	R\$ 579,00 (un)	-	R\$ 579,00	R\$ 579,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE RIO NEGRO			NºPregão:1142022 UASG:987823	18/10/2022	R\$ 579,00
Valor Unitário						R\$ 579,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 579,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 579,00		

Item 2. prestação de serviços de campeonato de salão, adulto livre, sendo 1 arbitro e 2 auxiliares

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 13	1	R\$ 251,63 (un)	-	R\$ 251,63	R\$ 251,63	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG			NºPregão:122023 UASG:984643	14/02/2023	R\$ 240,00
Valor Unitário						R\$ 240,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE CAPITÃO			74500-1-2023-PRP	25/01/2023	R\$ 250,00
2	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARATIBA			00014922	22/09/2022	R\$ 254,90
Valor Unitário						R\$ 257,45
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 250,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 251,63		



Relatório gerado no dia 13/03/2023 09:47:43 (IP: 177.92.7.158)  
 Código Validação: YsYUkgoidwoh5qQPSfZkNBvdJ98%2bpWnz7d3r4v1Kuw68qIu8niPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodoproc.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YsYUkgoidwoh5qQPSfZkNBvdJ98%252bpWnz7d3r4v1Kuw68qIu8niPtm6WA%253d%753d>

## Item 3: serviço de arbitragem categoria sênior

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 6	1	R\$ 579,00 (un)	-	R\$ 579,00	R\$ 579,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE RIO NEGRO			NºPregão:1142022 UASG:987823	18/10/2022	R\$ 579,00
Valor Unitário						R\$ 579,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 579,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 579,00		
						Valor Global: R\$ 1.409,63

## Detalhamento dos Itens

## Item 1: planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias

Preço Estimado: R\$ 579,00 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 579,00    Média dos Preços Obtidos: R\$ 579,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	arbitragem para jogos de futebol de campo.serviços de arbitragem para jogos de futebol de campo - composta por 01 árbitro e 02 bandeirinhas, maiores de idade. o árbitro deverá ter passado por curso de capacitação específico na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 579,00

Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Data: 18/10/2022 08:30

Objeto: Contratação de serviços de arbitragem esportiva.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL DE CAMPO - Composta por 01 ÁRBITRO E 02 BANDEIRINHAS, maiores de idade. O árbitro deverá ter passado por curso de capacitação específico na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas

SRP: SIM  
Identificação: NºPregão:1142022 / UASG:987823

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 48

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
16.836.693/0001-97	MARCOS ANTONIO MARQUES 90451767934	R\$ 529,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO. Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL DE CAMPO - Composta por 01 ÁRBITRO E 02 BANDEIRINHAS, maiores de idade. O árbitro deverá ter passado por curso de capacitação específico na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Rio Negro	R DALILA MUNIZ, 364	(47) 3645-0455	sercofu@hotmail.com

39.778.426/0001-06	NOVA - SOLUCOES EM SAUDE E ESPORTES LTDA	R\$ 535,00
--------------------	--	------------



Relatório gerado no dia 13/03/2023 09:47:43 (IP: 177.92.7.158)

Codigo Validação: YsYUkgoidwoh5qQPSfZkNBvD98%2bpWnz2d3r4v1KuW68qIU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YsYUkgoidwoh5qQPSfZkNBvD98%2bpWnz2d3r4v1KuW68qIU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO. Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL DE CAMPO - Composta por 01 ÁRBITRO E 02 BANDEIRINHAS, maiores de idade. O árbitro deverá ter passado por curso de capacitação específico na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Assis	R JOSE FURLAN, 340	(18) 3321-8816	c.chiqueto@hotmail.com

25.237.379/0001-89 ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS R\$ 576,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: futebol

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Cajati	RUA DEZENOVE DE MAIO, 505	Edinaldo	(13) 3854-5379	vale.sports@hotmail.com

05.927.075/0001-36 SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI R\$ 582,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO. Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL DE CAMPO - Composta por 01 ÁRBITRO E 02 BANDEIRINHAS, maiores de idade. O árbitro deverá ter passado por curso de capacitação específico na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QS 112 CONJUNTO 7 LOTE 4 SALA, 101	(61) 3352-1676	satelitecomercio@gmail.com

40.603.653/0001-80 JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA R\$ 583,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO. Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL DE CAMPO - Composta por 01 ÁRBITRO E 02 BANDEIRINHAS, maiores de idade. O árbitro deverá ter passado por curso de capacitação específico na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	R CARLOS BOERO, 3477	(69) 9241-4101	fromhome@grupofromhome.com.br

23.684.531/0001-46 MS EVENTOS EIRELI R\$ 583,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO. Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL DE CAMPO - Composta por 01 ÁRBITRO E 02 BANDEIRINHAS, maiores de idade. O árbitro deverá ter passado por curso de capacitação específico na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	RUA SC 1, 516	MIREYA	(62) 3595-9820	msservicosgovernamentais@gmail.com

## Item 2: prestação de serviços de campeonato de salão, adulto livre, sendo 1 arbitro e 2 auxiliares

Preço Estimado: R\$ 251,63 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 251,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 251,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviços de campeonato de salão, adulto livre, sendo 1 arbitro e 2 auxiliares	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 240,00
<i>inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG	Data: 14/02/2023 09:00
Objeto:	Serviços de arbitragem esportiva nas modalidades Futebol de Campo e Futsal e Voleibol.	Modalidade: Pregão Eletrônico
		SRP: NÃO
Descrição:	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias - Serviço de arbitragem para futsal (ADULTO) contendo 2 árbitros e 1 mesário. Duração dos jogos conforme determinação da Federação competente da modalidade e de acordo com as categorias específicas.	Identificação: NºPregão:122023 / UASG:984643
		Lote/Item: /3
		Ata: <a href="#">Link Ata</a>
		Adjudicação: 14/02/2023 15:28
		Homologação: 14/02/2023 15:29



Relatório gerado no dia 13/03/2023 09:47:43 (IP: 177.92.7.158)

Código Validação: YsYUkgcidwoh5qQPSfZkNBvD98%2bpWnz2d3r4v1Kuw68qIU8nPm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YsYUkgcidwoh5qQPSfZkNBvD98%252bpWnz2d3r4v1Kuw68qIU8nPm6WA%253d%253d

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 240

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

19.779.579/0001-60 WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI R\$ 220,00  
\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de arbitragem para futsal (ADULTO) contendo 2 árbitros e 1 mesário. Duração dos jogos conforme determinação da Federação competente da modalidade e de acordo com as categorias específicas.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
MG Igarapé AV GETULIO VARGAS, 222 CARLA (31) 3534-2826 carlapalhares25@yahoo.com.br

16.672.041/0001-64 VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS 03345535637 R\$ 224,17

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de arbitragem para futsal (ADULTO) contendo 2 árbitros e 1 mesário. Duração dos jogos conforme determinação da Federação competente da modalidade e de acordo com as categorias específicas.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
MG Ribeirão das R CLARINDO ULISSES DOS SANTOS, Valdeck Alexandre (31) 9869-1444/ (31) 9306- martinesportes@yahoo.com.br  
Neves 680 7691

39.778.426/0001-06 NOVA - SOLUCOES EM SAUDE E ESPORTES LTDA R\$ 230,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de arbitragem para futsal (ADULTO) contendo 2 árbitros e 1 mesário. Duração dos jogos conforme determinação da Federação competente da modalidade e de acordo com as categorias específicas.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
SP Assis R JOSE FURLAN, 340 (18) 3321-8816 c.chiqueto@hotmail.com

10.330.445/0001-93 AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA R\$ 233,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de arbitragem para futsal (ADULTO) contendo 2 árbitros e 1 mesário. Duração dos jogos conforme determinação da Federação competente da modalidade e de acordo com as categorias específicas.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
SP Assis R SEBASTIAO DA SILVA LEITE, 1798 JULIO (18) 99744-7845 julio@armultimovimento.com.br

43.629.348/0001-55 ROBERTH DINIZ ARBITRAGEM ITAGUARA LTDA R\$ 240,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de arbitragem para futsal (ADULTO) contendo 2 árbitros e 1 mesário. Duração dos jogos conforme determinação da Federação competente da modalidade e de acordo com as categorias específicas.

Endereço:

18.492.695/0001-31 MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645 R\$ 240,21

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de arbitragem para futsal (ADULTO) contendo 2 árbitros e 1 mesário. Duração dos jogos conforme determinação da Federação competente da modalidade e de acordo com as categorias específicas.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
MG Divinópolis R RUA DOMINGOS JOAQUIM ROSA, 480 (37) 9992-2936 mineiatavares.cont@yahoo.com.br

21.597.955/0001-48 ZACARIAS TREINAMENTOS E GERENCIAMENTO DE SERVICOS EIRELI R\$ 261,46

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de arbitragem para futsal (ADULTO) contendo 2 árbitros e 1 mesário. Duração dos jogos conforme determinação da Federação competente da modalidade e de acordo com as categorias específicas.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
SP Franca RUA ZULEIKA LIMA PUCCI, 851 (16) 9231-7939 macondessolucao@hotmail.com

05.927.075/0001-36 SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI R\$ 445,83



Relatório gerado no dia 13/03/2023 09:47:43 (IP: 177.92.7.158)

Código Validação: YsYUkgeidwoh5qQPSfZkNBvD98%252bpWnz2d3r4v1Kuw68qIu8nPtme6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YsYUkgeidwoh5qQPSfZkNBvD98%252bpWnz2d3r4v1Kuw68qIu8nPtme6WA%3d%3d%253d%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de arbitragem para futsal (ADULTO) contendo 2 árbitros e 1 mesário. Duração dos jogos conforme determinação da Federação competente da modalidade e de acordo com as categorias específicas.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QS 112 CONJUNTO 7 LOTE 4 SALA, 101	(61) 3352-1676	satelitecomercio@gmail.com

23.958.285/0001-73 JRC - COMERCIO VAREJISTA E PRODUCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI R\$ 450,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de arbitragem para futsal (ADULTO) contendo 2 árbitros e 1 mesário. Duração dos jogos conforme determinação da Federação competente da modalidade e de acordo com as categorias específicas.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA TRINTA E OITO, 23	JOÃO CARLOS	(65) 3625-1382	jrcsports23@gmail.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 250,00

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: PM DE CAPITÃO

Data: 25/01/2023 00:00

Objeto: Registro de Preços para contratação sob demanda de Serviços Técnicos Profissionais de Arbitragem de Jogos para Eventos Esportivos

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: SIM

Descrição: Serviços de arbitragem para jogos de FUTSAL ADULTO, masculino e feminino, com 02 árbitros e 01 anotador, em jogos disputados em dois tempos de até 20 minutos. - Serviços de arbitragem para jogos de FUTSAL ADULTO, masculino e feminino, com 02 árbitros e 01 anotador, em jogos disputados em dois tempos de até 20 minutos.

Identificação: 74500-1-2023-PRP

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 150

Unidade: JG

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

15.797.709/0001-37 FRANCIELE DOS SANTOS ANTUNES R\$ 249,50  
\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Barão do Triunfo	R CONEGO JOSE WIEST, 530	(51) 9775-9693	francy.francysantos@yahoo.com.br

28.113.219/0001-16 MARCIANO PANIZZI R\$ 250,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Bento Gonçalves	RUA JOAO PESSOA, 471	(54) 3055-3848

23.153.864/0001-49 GABRIEL KUBIAKI R\$ 250,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Cerro Grande do Sul	ESTRADA CACHOEIRA DO IPE, SN	(51) 3675-1102

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 264,90

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*



Relatório gerado no dia 13/03/2023 09:47:43 (IP: 177.92.7.158)

Código Validação: YsYUkgeidwoh5qQPSfZkNBvD98%2bpWnz2d3r4v1Kuw68qjU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YsYUkgeidwoh5qQPSfZkNBvD98%252bpWnz2d3r4v1Kuw68qjU8nPm6WA%253d%253d>

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARATIBA  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE, CATEGORIAS LIVRE, VETERANO E FEMININO, SENDO DOIS JUIZES E UM MESÁRIO POR PARTIDA, CONFORME TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 Descrição: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SETE, LIVRE, VETERANO E FEMININO, SENDO DOIS JUIZES E UM UM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SETE, LIVRE, VETERANO E FEMININO, SENDO DOIS JUIZES E UM

Data: 22/09/2022 00:00  
 Modalidade: DISPENSA  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 00014922  
 Lote/Item: 1/1  
 Ata: N/A  
 Fonte: 45.162.164.36:8079/transparencia/  
 Quantidade: 75  
 Unidade: PRT  
 UF: RS

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

01.392.957/0001-93 PESSOA, BEATRICI & CIA LTDA R\$ 264,90  
 \* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
 RS Erechim RUA ANGELO JOSE TONIN, 170 (54) 9972-7450 pessoa-edson@hotmail.com

### Item 3: serviço de arbitragem categoria sênior

Preço Estimado: R\$ 579,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 579,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 579,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de arbitragem categoria sênior	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 579,00  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO  
 Objeto: Contratação de serviços de arbitragem esportiva.  
 Descrição: Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO. Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL DE CAMPO - Composta por 01 ÁRBITRO E 02 BANDEIRINHAS, maiores de idade. O árbitro deverá ter passado por curso de capacitação específico na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas  
 CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZACAO / EXECUCAO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LUDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS

Data: 18/10/2022 08:30  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: N°Pregão:1142022 / UASG:987823  
 Lote/Item: /1  
 Ata: Link Ata  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 48  
 Unidade: UNIDADE  
 UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

16.836.693/0001-97 MARCOS ANTONIO MARQUES 90451767934 R\$ 529,00  
 \* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO. Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL DE CAMPO - Composta por 01 ARBITRO E 02 BANDEIRINHAS, maiores de idade. O árbitro deverá ter passado por curso de capacitação específico na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
 PR Rio Negro R DALILA MUNIZ, 364 (47) 3645-0455 sercofu@hotmail.com

39.778.426/0001-06 NOVA - SOLUCOES EM SAUDE E ESPORTES LTDA R\$ 535,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO. Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL DE CAMPO - Composta por 01 ARBITRO E 02 BANDEIRINHAS, maiores de idade. O árbitro deverá ter passado por curso de capacitação específico na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas.



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Assis	R JOSE FURLAN, 340	(18) 3321-8816	c.chiqueto@hotmail.com	
25.237.379/0001-89	ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS				R\$ 576,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: futebol					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Cajati	RUA DEZENOVE DE MAIO, 505	Edinaldo	(13) 3854-5379	vale.sports@hotmail.com
05.927.075/0001-36	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI				R\$ 582,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO. Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL DE CAMPO - Composta por 01 ÁRBITRO E 02 BANDEIRINHAS, maiores de idade. O árbitro deverá ter passado por curso de capacitação específico na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	Q QS 112 CONJUNTO 7 LOTE 4 SALA, 101	(61) 3352-1676	satelitecomercio@gmail.com	
40.603.653/0001-80	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA				R\$ 583,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO. Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL DE CAMPO - Composta por 01 ÁRBITRO E 02 BANDEIRINHAS, maiores de idade. O árbitro deverá ter passado por curso de capacitação específico na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RO	Porto Velho	R CARLOS BOERC, 3477	(69) 9241-4101	fromhome@grupofromhome.com.br	
23.684.531/0001-46	MS EVENTOS EIRELI				R\$ 583,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO. Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL DE CAMPO - Composta por 01 ÁRBITRO E 02 BANDEIRINHAS, maiores de idade. O árbitro deverá ter passado por curso de capacitação específico na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	RUA SC 1, 516	MIREYA	(62) 3595-9820	msservicosgovernamentais@gmail.com



## LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

### Item 1 - planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/10/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

### Item 2 - prestação de serviços de campeonato de salão, adulto livre. sendo 1 arbitro e 2 auxiliares

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/02/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 22/09/2022 e 25/01/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

### Item 3 - serviço de arbitragem categoria sênior

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/10/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

## DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 27/10/2022 08:42:49

Acessar a fonte aqui

2 - Prefeitura Municipal de Aratiba/RS  
45.162.164.36:8079/transparencia/

Data:

Acessar a fonte aqui

3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul  
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::

Data:

Acessar a fonte aqui





PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE URAÍ – AAU

ENDEREÇO: RUA MONTEVIDEO 106, Sala A, Centro, Uraí-Pr CEP 86.280.00

CNPJ: 22.856.559/0001-50

TELEFONE: 43 99965-9782

EMAIL: [aarbitrosurair@gmail.com](mailto:aarbitrosurair@gmail.com)

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: [compras@nsb.pr.gov.br](mailto:compras@nsb.pr.gov.br)

### “COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Produto/ Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1.	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato de futebol de campo (categoria adulta livre) sendo 1 (um) arbitro e 2 (dois) auxiliares.	36 partidas	580,00	20.880,00
2.	Prestação de serviços de campeonato de futebol de salão (categoria adulta livre), sendo 1 (um) arbitro e 2 (dois) auxiliares.	36 partidas	290,00	10.440,00
3.	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato de futebol de campo (categoria e sênior) sendo 1 (um) arbitro e 2 (dois) auxiliares.	36 partidas	550,00	19.800,00

Associação dos Arbitros de Uraí

Carimbo com CNPJ

CNPJ: 22.856.559/0001-50

Rua: Montevideo, 106

CEP: 86.280-000

URAÍ-PR

Uraí-Pr 10 de março de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

**RAZÃO SOCIAL:** INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA. - ME

**ENDEREÇO:** RUA MJ. JOÃO LEONEL DE CARVALHO, 70 – RIBEIRÃO CLARO - PR

**CNPJ:** 10.740.051/0001-01

**TELEFONE:** (43) 9 9627 5550

**EMAIL:** informa.sports.fitness@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

**CNPJ:** 95.561.080/0001-60 – **Fone:** (43) 3266-8109

**Email:** compras@nsb.pr.gov.br

## “COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Produto/ Serviço	Quantida de	Valor Unitário	Valor total
1	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato de futebol de campo (categoria adulta livre) com equipe de arbitragem composta de 1 (um) arbitro e 2 (dois) auxiliares, incluídas as despesas com deslocamento e alimentação	36 Partidas	600,00	21.600,00
3	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato de futebol de campo (categoria sênior) com equipe de arbitragem composta por 1 (um) arbitro e 2 (dois) auxiliares, incluídas as despesas com deslocamento e alimentação.	36 Partidas	500,00	18.000,00
2	Prestação de serviços de arbitragem de FUTSAL, categoria adulta livre, com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros, incluídas as despesas com deslocamento e alimentação.	36 Partidas	250,00	9.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				<b>48.600,00</b>

Ribeirão Claro, PR, 13 de março de 2023.

10.740.051/0001-03

INFORMA SPORTS &  
FITNESS LTDA. - ME

Rua Mj. João Leonel de Carvalho, 70 - Centro  
86410-000 - Ribeirão Claro - PR

*Deusiléia Alexandra Paes*  
Sócia Administradora

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mail – [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) - [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Item	Descrição/Produto	Preço I - Banco de preço	Preço II - Informa Sports e fitness LTDA. - ME	Preço III - Associação dos Arbitros de Uraí - AAU	Média
1	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato de futebol de campo (categoria adulta livre) com equipe de arbitragem composta de 1 (um) arbitro e 2 (dois) auxiliares.	R\$ 579,00	R\$ 600,00	R\$ 580,00	R\$ 586,33
2	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato de futebol de campo (categoria sênior) com equipe de arbitragem composta por 1 (um) arbitro e 2 (dois) auxiliares.	R\$ 251,63	R\$ 500,00	R\$ 290,00	R\$ 347,21
3	Prestação de serviços de arbitragem de FUTSAL, categoria adulta livre, com equipe de arbitragem composta por 1 (um) arbitro e 2 (dois) auxiliares.	R\$ 579,00	R\$ 250,00	R\$ 550,00	R\$ 459,67

Nova Santa Bárbara, 15 de Março de 2023



Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira  
Responsável pela Cotação



**Município de Nova Santa Bárbara**  
**Solicitação 49/2023**

Página 1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
<b>49</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	16/03/2023	3
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
35591-7	SIMONI APARECIDA BRAZ DE LIMA	0/2023	
<b>Local</b>			
1500	Divisão de Esportes e Lazer		
<b>Órgão</b>			
07	Departamento de Esportes e Lazer e Atividades Culturais		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		Dias	

<i>Lote</i>					
<b>01 Lote 001</b>					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
009942	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato de futebol de campo (categoria adulta livre), com equipe de arbitragem composta por 1 (um) arbitro e 2 (dois) auxiliares	UN	36,00	586,33	21.107,88
009943	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato de futebol de campo (categoria Senior), com equipe de arbitragem composta por 1 (um) arbitro e 2 (dois) auxiliares	UN	36,00	347,21	12.499,56
009944	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato de futebol de salão (categoria adulta livre), com equipe de arbitragem composta por 1 (um) arbitro e 2 (dois) auxiliares	UN	36,00	459,67	16.548,12
				<b>TOTAL</b>	<b>50.155,56</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>50.155,56</b>



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

– Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –  
E-mail: dep\_educa@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

<b>CORRESPONDÊNCIA INTERNA</b>	Nº 048/2023
DE: <b>SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b>	Data: 20/03/2023
PARA: <b>SETOR DE LICITAÇÃO</b>	
ASSUNTO: <b>ALTERAÇÃO DA CI Nº 040/2023</b>	

Tem a presente, a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria a **ALTERAÇÃO** da solicitação prevista na Correspondência Interna de nº 040/2023, com relação ao número de campeonatos e quantidade de partidas.

Solicito que **FIQUE ALTERADO** conforme abaixo:

1 (um) – Campeonato Regional de Futebol de Campo (categoria adulto livre);

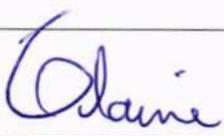
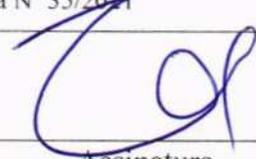
1 (um) – Campeonato Municipal de Salão (categoria adulto livre).

Solicito 36 (trinta e seis) unidades para cada campeonato, totalizando 72 (setenta e duas) partidas totais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
*Simoni Aparecida Braz de Lima*  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
Portaria Nº 35/2023

Recebido por: 		20/03/2023
Nome	Assinatura	



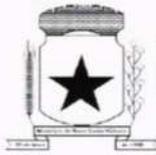
**Município de Nova Santa Bárbara**  
**Solicitação 49/2023**

Em linha

Página 1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>49</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	16/03/2023	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
35591-7	SIMONI APARECIDA BRAZ DE LIMA	0/2023	
<b>Local</b>			
1500	Divisão de Esportes e Lazer		
<b>Órgão</b>			
07	Departamento de Esportes e Lazer e Atividades Culturais		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		Dias	

<i>Lote</i>					
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
009942	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato de futebol de campo (categoria adulta livre), com equipe de arbitragem composta por 1 (um) arbitro e 2 (dois) auxiliares	UN	36,00	579,00	20.844,00
009944	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato de futebol de salão (categoria adulta livre), com equipe de arbitragem composta por 1 (um) arbitro e 2 (dois) auxiliares	UN	36,00	250,00	9.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>29.844,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>29.844,00</b>



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 042/2023**

Nova Santa Bárbara, 20/03/2023.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, conforme solicitação da Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, num valor máximo previsto de R\$ 29.844,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitação



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 20 de março de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 042/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

*Laurita de Souza Campos Almeida*  
Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por:	<i>Danie</i>	<i>LA</i>	<i>20/03/2023</i>
	Nome	Assinatura	data



# Município de Nova Santa Bárbara - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/03/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Departamento de Esportes e Lazer e Atividades Culturais	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
001 Departamento de Esportes e Lazer	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
27.812.0300.2022 Manutenção do Departamento Municipal de Esportes e Lazer	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02710 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>45.000,00</b>

**Critérios de seleção:**

Data do cálculo: 20/03/2023

Contas de despesa: 2710



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitação**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 20/03/2023.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, num valor máximo previsto de R\$ 29.844,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

## PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviços, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”. Corroborando com isso, o Congresso Nacional elaborou a Lei 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações.

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente, pois as vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair inúmeros licitantes, o que não ocorre, por exemplo, na modalidade convite. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Diante das considerações acima, por se tratar de um contratação de serviço considerada comum, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

O presente processo, poderá se dar pela modalidade pregão, seja em sua forma eletrônica, visando a contratação pretendida.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 31 de março de 2023.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Juridica



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 025/2023, nomeando a Pregoeira e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 06/04/2023.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
 ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 025 de 02 de Março de 2023**

SÚMULA: Nomeia Equipe de Apoio, para julgamento de processo licitatório na modalidade de pregão para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

**NOMEAR**

Art.1º - Para o exercício de 2023, para as atribuições de Pregoeiro Municipal e membros da Equipe de Apoio, para conduzir e julgar os processos licitatórios na modalidade Pregão (eletrônico ou presencial), os seguintes servidores:

**PREGOEIRA**

I – ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

**EQUPE DE APOIO**

I – LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS

II - PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA

**SUPLENTE**

CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 02 de março de 2023.

CEMADIP DIGITALIZANTE  
 CLAUDEMIR VALÉRIO  
 Atribuição de Assessoria e Apoio Técnico em Informática  
<http://www.nsb.pr.gov.br/assessoria-digital>



**Claudemir Valério**  
 Prefeito Municipal



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 06/04/2023.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato do Pregão Eletrônico nº 19/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludik dos Santos**  
Pregoeira  
Portaria nº 025/2023



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Processo Administrativo nº 25/2023

Pregão Eletrônico nº 19/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Nova Santa Bárbara.

Origem: Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO**

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 19/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Nova Santa Bárbara.

Denota-se que a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento, estando o edital convocatório, bem como a minuta do contrato aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

36

seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, a descrição e peculiaridades dos serviços a serem contratados, quantidades, descrição, especificações, e aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 11 de abril de 2023.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Jurídica



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 19/2023**  
**Processo Administrativo n.º 25/2023**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

**Tipo: Menor Preço, por lote.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/04/2023.**

**LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.compras.gov.br> - UASG - 985457**

**Preço Máximo: R\$ 29.844,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).**

**Informações Complementares:** *Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8114, por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) e pelo site <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>*

Nova Santa Bárbara, 12/04/2023.

**Elaine Cristina Ludtk dos Santos**

Pregoeira

Portaria n.º 025/2023





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Processo Administrativo n.º 25/2023

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre o Município de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações para o e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br).

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime esta Pregoeira da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Pregoeira

Portaria n° 025/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**

Processo Administrativo n.º 25/2023

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo Padronizado da Empresa**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**

Processo Administrativo n.º 25/2023

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) (LC 147/2014).****Abertura: 26/04/2023, às 09h00min.****1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 025/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, destinado ao recebimento de propostas objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, conforme relacionado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00 e, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1.3. **Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <http://www.compras.gov.br>**, conforme segue:

**1.3.1. A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09H00MIN DO DIA 26/04/2023.**

1.3.2. **Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.3.3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.compras.gov.br> - UASG - 985457.

1.3.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Nova Santa Bárbara, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 025/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal.

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no horário de expediente, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara - PR, ou pelos sites: [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br) / <http://www.compras.gov.br>. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-room ou pendrive. Demais informações, fones: (43) 3266-8100/8114, e-mail:

3



[licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, conforme descrito no Anexo I deste edital.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1. Esta licitação é exclusiva para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.**

3.2. **Poderão participar desta Licitação:** Empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.compras.gov.br>

3.3. O licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.4. **Não poderão participar da presente licitação**, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.4.1. Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.4.3. Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93;

3.4.4. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública;

3.4.5. Grupos de sociedades de direito e de fato;

3.4.6. Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para o item específico.

3.5. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.6. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Se o proponente julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito ao Município de Nova Santa Bárbara, na forma prevista no item 4.2, solicitando esclarecimentos, antes de apresentar sua proposta. Ao fazer tal solicitação, o proponente deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que o



Município de Nova Santa Bárbara a receba até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. Tais solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e protocolada junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, **ou** encaminhado via e-mail: **[licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)**, fazendo referência sempre a esta licitação.

4.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município de Nova Santa Bárbara, no link **<https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>**, para ciência de todos os interessados.

4.4. O Município de Nova Santa Bárbara não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

4.5. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão.

4.6. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis.

4.7. O edital de pregão pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.8. O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, a Pregoeira responsável **ou** encaminhado via e-mail: **[licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)**

4.8.1. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo e após deverá ser encaminhado o original via correio.

4.8.2. A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Nova Santa Bárbara quanto do emissor.

4.9. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

4.10. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

4.11. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização



do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.12. Não serão aceitas as impugnações interpostas por fax, tampouco as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.

4.13. Decairá do direito de solicitar providências ou impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais, disponível em <http://www.compras.gov.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Município de Nova Santa Bárbara**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.3. O Licitante interessado deverá proceder ao **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.4. O Licitante interessado deverá proceder, em campo próprio do Sistema, todas as declarações exigidas.

5.5. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.5.1. Cumpre os requisitos de habilitação;

5.5.2. Sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

5.5.3. Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação;

5.5.4. Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico;

5.5.5. Não emprega servidores públicos da Contratante.

5.6. O Licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome



no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor unitário do item;

6.5.2. A descrição detalhada do objeto, indicando marca, modelo, ano de fabricação e prazo de garantia.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **ABERTO** de disputa.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total da Proposta.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira;

7.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.19.1.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.19.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante deverá anexar os **documentos de habilitação relacionados no Anexo 03 e Proposta de Preços ajustada**, num prazo máximo de **3h (três horas)** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

9.3. Será aceito apenas **01 (um) arquivo** (Compactado ex: .zip e .pdf) com **TODOS** os documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final, sendo que o anexo será convocado **apenas uma vez**.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.4.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;



9.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

9.4.5. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.4.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, a ser exigida a critério da Administração, caso a mesma entenda que há necessidade de documento complementar de comprovação de exequibilidade.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

9.6.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 A Proposta de Preços escrita deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

10.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Especificação completa do objeto, conforme descrito no ANEXO 01, deste edital;
- b) Valor unitário e total.
- c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Data e assinatura do representante legal da proponente;

10.3. **Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a execução dos serviços no local fixado neste Edital.**

## 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este **anexe no sistema a proposta de preços ajustada**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada**, num prazo máximo de **3h (três horas)** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

11.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.4. Os documentos digitalizados e anexados eletronicamente, serão apensados aos autos após análise de sua conformidade com o solicitado no Edital. A análise dos documentos será feita pela pregoeira e sua equipe de apoio, e, caso necessário, a pregoeira encaminhará a proposta para análise de equipe técnica da Secretaria solicitante.



**11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

11.5.1. Para os casos em que haja dúvida e sejam solicitados os originais, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para postagem dos documentos solicitados, sendo o prazo contado a partir da solicitação formal pela Pregoeira.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <http://www.compras.gov.br>;

12.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

**a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;**

**b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;**

**c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;**

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital;

13.2. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora;

13.3. Após a declaração dos **classificados** e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao **Prefeito Municipal**.

13.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

**14. DO CONTRATO**

14.1. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.3. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

**15. DAS PENALIDADES**

**Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*



17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

17.10. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00 às 17 s00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

17.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.13. Os preços cotados deverão ser em REAL, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, no valor máximo deste edital de **R\$ 29.844,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**.

17.14. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

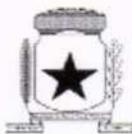
Nova Santa Bárbara, 12/04/2023.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Pregoeira  
Portaria n° 025/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO:**

1.1. A presente licitação destina-se a **contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:**

<b>Lote: 1</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9942	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato de futebol de campo (categoria adulta livre), com equipe de arbitragem composta por 1 (um) arbitro e 2 (dois) auxiliares	36,00	UN	579,00	20.844,00
2	9944	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato de futebol de salão (categoria adulta livre), com equipe de arbitragem composta por 1 (um) arbitro e 2 (dois) auxiliares	36,00	UN	250,00	9.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>29.844,00</b>

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura tem como base o benefício para o corpo e mente oferecidos pela prática desportiva, não apenas na execução técnica do esporte, mas também na construção da convivência, administração de conflitos, reconhecimento e aceitação das limitações, disciplina, trabalho em equipe e competitividade das pessoas. Sendo assim, a presente contratação visará a realização de Campeonato Regional de Futebol de Campo (ADULTO LIVRE) e Campeonato Municipal de Futsal (ADULTO LIVRE), os quais oportunizarão incentivo à prática de esportes aos atletas do município. Para tanto é necessário o fornecimento de uma equipe de arbitragem que preste este serviço com excelência nos jogos dos Campeonatos REGIONAL E MUNICIPAL no campo e no salão, por meio de Licitação de empresa especializada em Arbitragem.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado.



15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho*);

15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3. O descumprimento parcial ou total das obrigações, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Nova Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

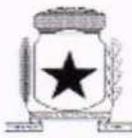
17.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara;



3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados pela Contratada da seguinte forma:

4.1.1. O início e término da realização dos eventos será de 12 (doze) meses, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, conforme escala dos jogos estabelecida pela contratada, nos seguintes endereços: Rua: Augusto Pereira de Quadros nº 200, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

4.1.2. 01 (um) Campeonato Regional de Futebol de Campo (categoria adulta livre);

4.1.3. 01 (um) Campeonato Municipal de Futebol de Salão (categoria adulta livre).

4.2. Serão 36 (trinta e seis) partidas cada campeonato, totalizando 72 (setenta e duas) partidas;

4.3. O serviço solicitado deverá ser executado com os seguintes profissionais: 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares;

4.4. A empresa vencedora executará os serviços conforme o cronograma dos campeonatos, apresentando a escala dos árbitros;

4.4.1. Na escala deverão constar, obrigatoriamente, os nomes completos dos árbitros e auxiliares, um e dois consecutivamente, que atuarão em cada evento;

4.5. A elaboração da escala de arbitragem é de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame, que deverá observar as normas previstas no regulamento do respectivo campeonato, sem custos adicionais, independente do dia e horário que a contratante necessitar.

#### **5. DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. O prazo para início da prestação dos serviços será imediato à assinatura do contrato.

5.1.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executado sem ônus de deslocamento e de alimentação, sendo que exclusiva responsabilidade da contratada. A empresa contratada será comunicada a data de início dos eventos, horário e local onde serão prestados os serviços.

5.2. A empresa contratada deverá disponibilizar o objeto desta licitação no local conforme aqui descrito: Os árbitros e auxiliares que atuarão nos jogos deverão estar presentes no dia designado para a partida em que atuarão com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto na tabela para início do jogo.

#### **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

#### **7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços deverão ser prestados na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, s/n, Centro (Campo Municipal) e Rua José Coutinho, s/n, Centro (Ginásio Municipal de Esportes), ambos neste município de Nova Santa Bárbara – Pr.



## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 8.6.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos profissionais da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o profissional foi contratado;
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas



- em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.
- 9.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.2. A fiscal do contrato será a **Sra. Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**, designada para acompanhar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será feito após a finalização de cada campeonato, **até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria



contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad = \quad \frac{(6)}{1000000} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2710	07.001.27.812.0300.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**Simoni Aparecida Braz de Lima**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**ANEXO 02 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****Referente ao Pregão Eletrônico n.º 19/2023.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 19/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 19/2023 e especificado abaixo:

**<ITENS.CONTRATO#T>**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços serão executados pela Contratada da seguinte forma:

2.1.1. O início e término da realização dos eventos será de 12 (doze) meses, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, conforme escala dos jogos estabelecida pela contratada, nos seguintes endereços: Rua: Augusto Pereira de Quadros n.º 200, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

2.1.2. 01 (um) Campeonato Regional de Futebol de Campo (categoria adulta livre);

2.1.3. 01 (um) Campeonato Municipal de Futebol de Salão (categoria adulta livre).

2.2. Serão 36 (trinta e seis) partidas cada campeonato, totalizando 72 (setenta e duas) partidas;

2.3. O serviço solicitado deverá ser executado com os seguintes profissionais: 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares;

2.4. A empresa vencedora executará os serviços conforme o cronograma dos campeonatos, apresentando a escala dos árbitros;

2.4.1. Na escala deverão constar, obrigatoriamente, os nomes completos dos árbitros e auxiliares, um e dois consecutivamente, que atuarão em cada evento;



2.5. A elaboração da escala de arbitragem é de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame, que deverá observar as normas previstas no regulamento do respectivo campeonato, sem custos adicionais, independente do dia e horário que a contratante necessitar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. O prazo para início da prestação dos serviços será imediato à assinatura do contrato.

3.1.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executado sem ônus de deslocamento e de alimentação, sendo que exclusiva responsabilidade da contratada. A empresa contratada será comunicada a data de início dos eventos, horário e local onde serão prestados os serviços.

3.2. A empresa contratada deverá disponibilizar o objeto desta licitação no local conforme aqui descrito: Os árbitros e auxiliares que atuarão nos jogos deverão estar presentes no dia designado para a partida em que atuarão com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto na tabela para início do jogo.

3.3. Os serviços deverão ser prestados na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, s/n, Centro (Campo Municipal) e Rua José Coutinho, s/n, Centro (Ginásio Municipal de Esportes), ambos neste município de Nova Santa Bárbara – Pr.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

4.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

4.1.1. **Pregão Eletrônico Nº 19/2023** - e seus anexos;

4.1.2. Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_.

4.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

4.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

4.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. Para a prestação dos serviços do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$- \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será feito após a finalização de cada campeonato, **até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1. o prazo de validade;

6.4.2. a data da emissão;

6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4. o período de prestação dos serviços;

6.4.5. o valor a pagar; e

6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{100} = \frac{(6}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

7.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

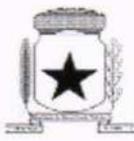
8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.

8.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

9.6.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos profissionais da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o profissional foi contratado;

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2. A fiscal do contrato será a **Sra. Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**, designada para acompanhar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.2. Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2710	07.001.27.812.0300.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Bárbara, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

28

**ANEXO 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:****1.1. Sociedades Comerciais em Geral: Contrato social e suas alterações;**

**1.2. Sociedades Anônimas:** Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

**Observações:** Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**

**2. REGULARIDADE FISCAL:****2.1. Prova de regularidade:**

a) Com a Fazenda Federal (**Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros);

b) Com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) Com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);

D) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

E) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

F) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

2.2. A prova de regularidade deve ser integral, não se admitindo regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

**3. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

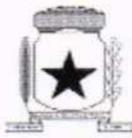
**3.1. Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO 06**.

**4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

4.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO 04**.

**5. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

5.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida



pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 05**.

## **6. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

6.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 07**.

## **7. DECLARAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

7.1. Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme modelo do **ANEXO 09**.

## **8. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1. **Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa de preços;

8.2. **Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

9.1. A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

9.2. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

9.2.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

9.2.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

9.2.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.4. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante e sua consequente exclusão do processo.

9.5. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.



9.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**9.7. Não será desclassificada a empresa (micro/pequeno porte) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.**

**9.7.1. Caso qualquer dos participantes (micro/pequena empresa) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.**

**9.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no & 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 19/2023, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

**OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**, do Município de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO 08 – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Nova Santa Bárbara  
Prezados Senhores,

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 – Carta-Proposta de Fornecimento.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

\* Descrição detalhada do objeto oferecido, mencionando quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

**ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE  
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ....., está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF**

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

12/04/2023 08:10:38

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 13/04/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	985457 - PREF. MUN. DE NOVA SANTA BARBARA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00019/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei  
Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação
25/2023	Menor Preço

<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens
		1

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Data da Divulgação

13/04/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 13/04/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 26/04/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	25/2023		
<b>Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700181203002022339039000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	29.844,00		
Data de Lançamento do Edital	12/04/2023	Data Registro	12/04/2023
Data da Abertura das Propostas	26/04/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento



CPF: 4271512958 (Logout)